



Ofício nº 577 /2018.

Goiânia, 19 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser

NESTA

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício nº 257-P, de 28 de maio de 2018, que encaminhou à Governadoria o **autógrafo de lei nº 131**, de 23 do mesmo mês e ano, o qual dá **denominação ao próprio público que especifica**, a fim de comunicar-lhe que, apreciando o seu teor, decidi, no uso da competência a mim conferida pelo § 1º do art. 23 da Constituição Estadual, vetá-lo integralmente, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO VETO

Dispõe o art. 1º do autógrafo de lei:

"Art. 1º Fica denominado PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA o Parque Aquático do Centro de Excelência do Esporte."

Consultada, a **Agência Goiana de Transportes e Obras**, por meio do Ofício nº 1163/2018 SEI – AGETOP, manifestou-se contrária ao seu acolhimento, informando que o Estádio Olímpico, que faz parte do Complexo Esportivo Centro de Excelência, chama-se Estádio Olímpico Pedro Ludovico Teixeira, restando prejudicado o pedido de extensão do nome ao referido Parque Aquático.

4

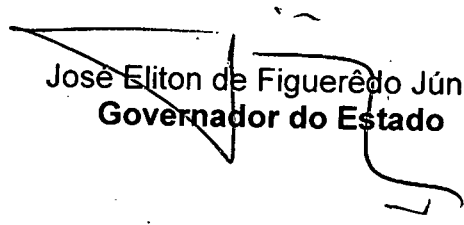


ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



Assim, sem adentrar o mérito quanto ao nome escolhido para a homenagem, sou levado a vetar o autógrafo, pelas razões expostas em linhas pretéritas, sugerindo, ainda, ao ilustre parlamentar autor da propositura que futuramente a renove, de forma a conferir o nome do homenageado a outro próprio público.

Apresento, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de consideração e apreço.


José Eliton de Figuerêdo Júnior
Governador do Estado



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 131, DE 23 DE MAIO DE 2018.
LEI Nº , DE DE DE 2018.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

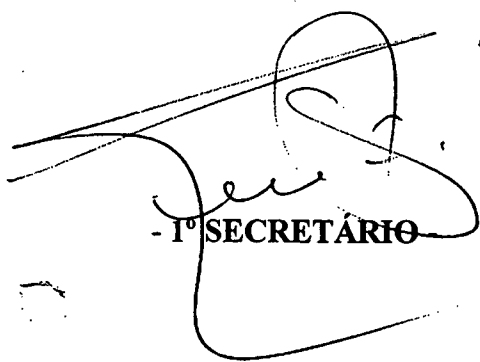
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA o Parque Aquático do Centro de Excelência do Esporte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de maio de 2018.


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



CERTIDÃO DE VETO

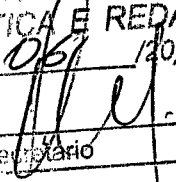
(☒) INTEGRAL () PARCIAL

Certifico que o autógrafo de lei nº 131, de 23/05/18, foi remetido por esta casa à SANÇÃO governamental em 29/05/18, via ofício nº 257/10 e, 19/06/18, devolvido a este Poder Legislativo, conforme ofício nº 547/G, sendo devidamente protocolado na data abaixo.

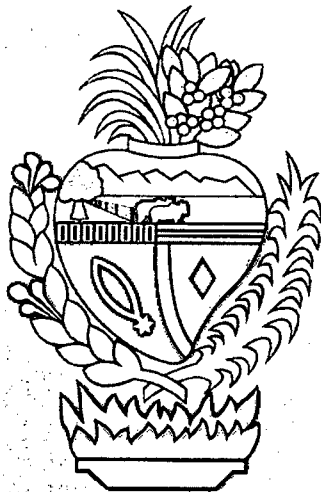
Goiânia 19/06/18.

Abraão Teixeira

Seção de Protocolo e Arquivo

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 20 / 06 / 2018


1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

INTEGRA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2018002824
Data Autuação: 19/06/2018



Nº Ofício: 577-G
Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Tipo: VETO
Subtipo: INTEGRAL
Assunto: VETA INTEGRALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 131, DE 23 DE MAIO DE 2018.



2018002824

HENRIQUE ARLANTES



Ofício nº 577 /2018.

Goiânia, 19 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser

NESTA

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício nº 257-P, de 28 de maio de 2018, que encaminhou à Governadoria o **autógrafo de lei nº 131**, de 23 do mesmo mês e ano, o qual **dá denominação ao próprio público que especifica**, a fim de comunicar-lhe que, apreciando o seu teor, decidi, no uso da competência a mim conferida pelo § 1º do art. 23 da Constituição Estadual, vetá-lo integralmente, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DO VETO

Dispõe o art. 1º do autógrafo de lei:

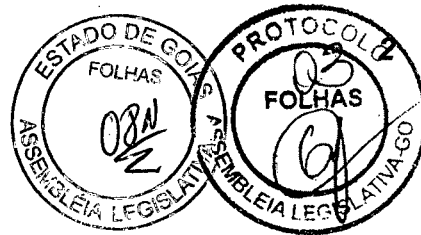
“Art. 1º Fica denominado PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA o Parque Aquático do Centro de Excelência do Esporte.”

Consultada, a **Agência Goiana de Transportes e Obras**, por meio do Ofício nº 1163/2018 SEI – AGETOP, manifestou-se contrária ao seu acolhimento, informando que o Estádio Olímpico, que faz parte do Complexo Esportivo Centro de Excelência, chama-se Estádio Olímpico Pedro Ludovico Teixeira, restando prejudicado o pedido de extensão do nome ao referido Parque Aquático.

4



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



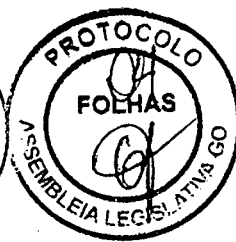
Assim, sem adentrar o mérito quanto ao nome escolhido para a homenagem, sou levado a vetar o autógrafo, pelas razões expostas em linhas pretéritas, sugerindo, ainda, ao ilustre parlamentar autor da propositura que futuramente a renove, de forma a conferir o nome do homenageado a outro próprio público.

Apresento, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de consideração e apreço.

José Eliton de Figueiredo Júnior
Governador do Estado



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 131, DE 23 DE MAIO DE 2018.
LEI Nº , DE DE DE 2018.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

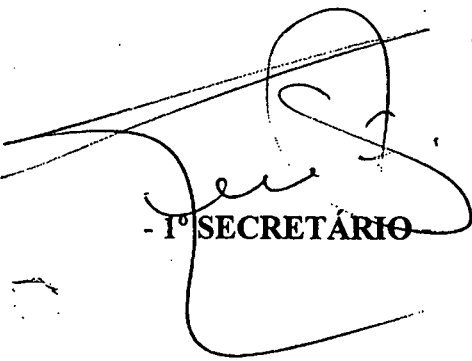
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA o Parque Aquático do Centro de Excelência do Esporte.

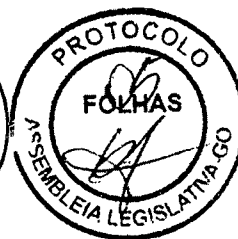
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de maio de 2018.


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



CERTIDÃO DE VETO

(☒) INTEGRAL () PARCIAL

Certifico que o **autógrafo de lei** nº 131, de 23/05/18,
foi remetido por esta casa à **SANÇÃO** governamental em
29/05/18, via ofício nº 257 e,
19/06/18, devolvido a este Poder Legislativo, conforme
ofício nº 547/G, sendo devidamente protocolado na data abaixo.

Goiânia 19/06/18.

Bakir Figueira

Seção de Protocolo e Arquivo

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO JUSTICA E REDAÇÃO.
Em 90/06/1958
1º Secretário